



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 317, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 50, II, da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), bem como da competência delegada por meio do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Considerando a não homologação de promoções ministeriais pelos respectivos órgãos revisores, nos autos abaixo relacionados, ficam designados para prosseguimento da persecução penal, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal e da Portaria nº 145/2016 (PR-SP-00013575/2016):

I - Procuradoria da República no Município de São Carlos;

Autos n.º 3424.2016.000008-7/PRM São João da Boa Vista;

Decisão: 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (29/05/2017);

II - Procuradoria da República no Município de Campinas;

Autos n.º 1.34.025.000148/2016-06/PRM Campinas;

Decisão: 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (24/04/2017).

Art. 2º Considerando a suspeição declarada pelo Procurador da República Marcos Salati, para atuar nos autos n.º 0000750-66.2017.403.6117, que tramitam perante a 1ª Vara Federal de Jaú, fica designada para prosseguimento das apurações, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 145/2016 (PR-SP-00013575/2016), a Procuradoria da República no Município de Araraquara.

Art. 3º Determinar sejam remetidos os referidos autos às respectivas Unidades, para registro e redistribuição aos Procuradores da República ali lotados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

THIAGO LACERDA NOBRE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 jun. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 59.](#)

MPF
Ministério Público Federal